**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

# Solicitação de Compra Nº 190/2021

**Solicitante:** Giovanni Furtado Roveri **Data da Solicitação:** 04/10/2021
**Organograma:** 0900100000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas
**Objeto:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção agropecuária.
**Justificativa:** Os bens, adquiridos serão para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município. Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos, o município pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda evitando o êxodo rural.
**Observações:**
**Desdobramento:**
**Fundamento Legal:**
**Justificativa Valores:**
**Prazo Execução:**
**Modalidade:**

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 770100721-1 | 1,00 | UND | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20, sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16, com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75 cv | 13.733,3300 | 13.733,33 |
| 2 | 770100722-1 | 1,00 | UND | Trator de pneus traçado especificações mínimas: trator agrícola cabinado, o km, potência mínima 75 CV, pneus mínimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo 75 litros | 132.028,0000 | 132.028,00 |
| 3 | 770100723-1 | 1,00 | UND | Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas; opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 cv | 28.450,0000 | 28.450,00 |
| 4 | 770100724-1 | 1,00 | UND | Colhedora de forragem TIPO Cata Capim Acionado da bica, hidráulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. | 30.450,9200 | 30.450,92 |
| 5 | 770100725-1 | 1,00 | UND | Subsolador com 5 hastes, novo | 6.184,6600 | 6.184,66 |
| 6 | 770100726-1 | 1,00 | UND | Enxada Rotativa com Encanteirado, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas, acionada pela Tdf do trator. Implemento acoplado aos três pontos do trator | 13.031,6600 | 13.031,66 |
| 7 | 770100727-1 | 1,00 | UND | Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 30.999,9600 | 30.999,96 |

**Preço Total:** 254.878,53

## Dotações Utilizadas:

| Dotação | Descrição | Recurso | Valor Previsto: |
|---|---|---|---|
| 329 - 09.001.20.608.0035.1020.4.4.90.52.00 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanante para a Secretaria de Agricultura | 00000.100000.01.01 .00.00 | 240.000,00 |

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
E-mail: Site:

## Itens solicitados:

| Item | Código | Qtd. | Unid. | Especificação | Preço Unit. Estimado | Preço Total Estimado |
|---|---|---|---|---|---|---|

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 798/2021 Hora: 15:39
Data 25 / 10 /2021
mayara f. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 04 de Outubro de 2021.

.....
Assinante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**MEMORANDO**

**Nº 064/2021**
**DE: HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS**
**SECRETARIA/ DIVISÃO: DIVISÃO DE AGRICULTURA**
**PARA: JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES**
**SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO**
**DATA: 04/10/2021**

**Assunto: Aquisição de patrulha mecanizada.**

**1.** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção agropecuária.

## *2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*

*2.1.* - Justificativa: Congonhinhas possui atualmente uma população aproximada de 8.279 habitantes (IBGE /2010), sendo 4.834 na área urbana e 3.455 na área rural, IDH-M de 0,688, territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural, 77.927,40 hectares, com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária. Com aquisição do equipamento, o município pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores, incentivando o fomento à produção agropecuária.
Os bens, adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município. Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos, o município pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda evitando o êxodo rural.
Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio, colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio, e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio. Pretende -se a aquisição de trator e implementos agrícolas que compatibilizam com o objeto solicitado.
A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais através do Programa de Fomento do Setor Agropecuário MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de dezembro de 2019, fortalecendo o setor agropecuário no município. O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos.

***3- Detalhamento do objeto:***

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNID | QTDE | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20, sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16, com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75 cv | 463162<br><br>(mais próximo) | un | 01 | 13.733.33 | 13.733.33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | Trator de pneus traçado especificações mínimas: trator agrícola cabinado, o km, potência mínima 75 CV, pneus mínimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo 75 litros | 318712 (mais próximo) | un | 01 | 132.028.00 | 132.028.00 |
| **3** | Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas; opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 cv | 479321 (mais próximo) | un | 01 | 28.450.00 | 28.450.00 |
| **4** | Colhedora de forragem TIPO Cata Capim Acionado da bica, hidráulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | 475114 | un | 01 | 30.450.92 | 30.450.92 |
| **5** | Subsolador com 5 hastes, novo | 50571 | un | 01 | 6.184.66 | 6.184.66 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | Enxada Rotativa com Encanteirado, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas, acionada pela Tdf do trator. Implemento acoplado aos três pontos do trator | 98671 | un | 01 | 13.031.66 | 13.031.66 |
| **7** | Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 150344 (mais próximo) | un | 01 | 30.999.96 | 30.999.96 |
| **Total da contratação R$.....** | | | | | | 254.878.53 |

*4- Previsão da data de entrega:*

*A entrega será realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação de entrega dos equipamentos.*

*EXECUÇÃO DO CONTRATO:*

*O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.*

*FONTE DE RECURSOS:*

*Os recursos para pagamento serão oriundos do CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL No 901766/2020, na importância de R$ 240.000.00 (duzentos e quarenta mil), sendo que deste valor R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais) serão oriundos do Ministério da Agricultura e R$ 1.250.00 (mil duzentos e cinquenta reais) oriundos de contrapartida municipal.*
*Cabe ainda informar que o pagamento será realizado somente após a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Agricultura.*

*5- O recebimento definitivo dos materiais será na Prefeitura Municipal com a supervisão do colaborador, pela fiscal de contrato: JANE MOREIRA CAMPOS, sob coordenação deste setor.*

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretária Munic. de Agricultura, Indus, Com. e Meio Ambiente

Esse foi o enviado 00 007

# Orçamento

Prefeitura municipal de Congoinhas - Pr

Cornélio Procópio 18 de março de 2020

-1 Trator agrícola sobre rodas Marca Case IH modelo Farmall 80.

R$ 133,000.00

- Ensiladeira

1 Colhedora de Forragem Suprema FS-1, 1 linha, 12 facas, bica semi hidráulica e transmissão cardan.

Marca Menta.

R$ 28.000,00

- Grade Niveladora 24 discos

1 Grade niveladora Marca São José Industrial

Modelo GN 24 tamanho dos discos 20" x 4mm

R$ 11.500,00

- Cata Capim – Colhedora de Forragem

1 Colhedora de Forragem Menta FS-1 ATM 1.1

R$ 41.000,00

- Subsolador

1 Arado subsolador 5 hastes Marca São José Industrial

Modelo A$ 1600.5 P

R$ 5.800,00

**Agricase S/A Equipamentos**
Rod. Melo Peixoto, BR 369, NR 1401 – Vila Santa Terezinha
CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio/PR
Fone: (43) 3133-8199

- Colhedeira de Milho 1 linha

1 Colhedora de Forragem Suprema FS-1, 1 linha, 12 facas, bica semi hidráulica e transmissão cardan.

Marca Menta.

R$ 28.000,00

*Com opcional de quebra jato hidráulico

R$ 29.350,00

Agricase Equip. Agrícolas LTDA

Marcos Aparecido Cassiano
Gerente
Agricase- Corn. Procópio-PR

**Agricase S/A Equipamentos**
Rod. Melo Peixoto, BR 369, NR 1401 – Vila Santa Terezinha
CEP: 86.300-000 – Cornélio Procópio/PR
Fone: (43) 3133-8199

SIMOAGRO
COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Arapoti-PR, 17 de Março de 2020.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS-PR**

A/c: Departamento de Planejamento

Aos Cuidados do Senhor Marcelo H. Shimysu

Prezado

A empresa Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda – EPP, conforme a sua solicitação, encaminhamos o orçamento :

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR 80 cv, Cabinado, com ar condicionado,4x4 , com tomada de força Independente, direção Hidrostática. | Marca Mahindra Modelo 8000 S | 01 | R$ 145.000,00 | R$ 145.000,00 |
| 2 | Ensiladeira | JF Modelo c120 | 1 | R$ 31.500,00 | R$ 31.500,00 |
| 3 | Grade Niveladora 24 Discos | PICCIN GNDL | 1 | R$ 10.800,00 | R$ 10.800,00 |
| 4 | Cata Capim- Colhedora de Forragem | SHEMAQ | 1 | R$ 28.000,00 | R$ 28.000,00 |
| 5 | Subsolador | PICCIN 5 PÉS | 1 | R$ 7.000,00 | R$ 7.000,00 |
| 6 | Enxada Rotativa | MEC RUL ERP-100 | 1 | R$ 16.000,00 | R$ 16.000,00 |
| 7 | Colhedeira de Milho 1 linha | COMBINE | 1 | R$ 46.000,00 | R$ 46.000,00 |
| TOTAL R$ 284.300,00 (Duzentos e Oitenta e quatro mil e trezentos reais) | | | | | R$ 284.300,00 |

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após a emissão da Nota de Empenho.

**FORMA DE PAGAMENTO:** até 30 dias após a entrega definitiva do bem.

Antonio Carlos Magalhães Ribeiro
Depto de Vendas
*Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda. – EPP.*

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 122.612,10** | **R$ 129.536,32** | **R$ 1** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 26 a 26

**FILTROS APLICADOS**

| Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|---|---|
| **TRATOR** | **2021** |

# RESULTADO 26

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2021
**Número do Item:** 00014
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícola.
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 129536,32
**Código do CATMAT:** 455702
**Descrição do Item:** TRATOR, POTÊNCIA:80 HP, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:3 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TIPO MOTOR:TURBO ALIMENTADO, TIPO USO:AGRÍCOLA
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** LS TRACTOR
**Data do Resultado:** 06/08/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
**CNPJ/CPF:** 29889808000153
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 136.390,00** | **R$ 136.390,00** | **R$ 136.390** |

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

**FILTROS APLICADOS**

| Descrição | Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|---|---|---|
| **TRATOR\, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV\, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN\, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN\, TRAÇÃO:4X4\, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA\, TIPO USO:AGRÍCOLA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE** | **TRATOR** | **2019** |

# RESULTADO 1

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00008/2019
**Número do Item:** 00004
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Maquinas Aquicolas
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** R$136.400,00
**Valor Unitário do Item:** R$ 136.390,00
**Código do CATMAT:** 318712
**Descrição do Item:** TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE
**Descrição Complementar:** TRATOR, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO 4X4, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE D E
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** CASE IH
**Data do Resultado:** 24/05/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ/CPF:** 19614838000101
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158341 - INST.FED.DE RONDONIA/CAMPUS COLORADO DO OESTE
**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 122.612,10** | **R$ 129.536,32** | **R$ 1** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 27 a 27

**FILTROS APLICADOS**

| Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|---|---|
| **TRATOR** | **2021** |

# RESULTADO 27

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2021
**Número do Item:** 00004
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de PATRULHAS MECANIZADAS, compostas pelos seguintes itens: roçadeira hidráulica (item I), grade aradora (item II), carreta agrícola (item III), trator agrícola (item IV) plantadeira adubadeira (item V), na forma discriminada no Item 1.1 do Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**Quantidade Ofertada:** 2
**Valor Proposto Unitário:** R$ 132.909,38
**Valor Unitário do Item:** R$ 132909,38
**Código do CATMAT:** 302127
**Descrição do Item:** TRATOR, POTÊNCIA:85 A 90 CV, TIPO COMBUSTÍVEL:DIESEL, CILINDRADA MOTOR:4.100 CM3, TIPO ARREFECIMENTO MOTOR:AR E ÁGUA, TIPO FILTRO:AR-SECO COM UM ELEMENTO, VOLTAGEM:12 V, AMPERAGEM:BATERIA 90 A, QUANTIDADE MARCHA FRENTE:12 UN, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:4 UN, TIPO MOTOR:4 CILINDROS, TRAÇÃO:4X4, TIPO SISTEMA:HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, TIPO DIREÇÃO:HIDROSTÁTICA C/ BOMBA INDEPENDENTE, TIPO USO:COM PLAINA AGRÍCOLA, TRAÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEVANTE HIDRÁULICO C/ CONTROLE DE TRAÇÃO E POSIÇÃO
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** LS TRACTOR
**Data do Resultado:** 02/07/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
**CNPJ/CPF:** 20716823000125
**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 463179 - SECRETARIA DO AGRO.E EMPREEND.RURAL DO ESTADO
**Órgão:** ESTADO DO PIAUI

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 23.787,67** | **R$ 22.350,67** | **R$ 7.800** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

**FILTROS APLICADOS**
Nome do Material (PDM) Ano da Compra
**GRADE NIVELADORA 2021**

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2021
**Número do Item:** 00002
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para atender às necessidades do Município de Tabuleiro
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** R$ 15.230
**Valor Unitário do Item:** R$ 14400
**Código do CATMAT:** 472270
**Descrição do Item:** GRADE NIVELADORA, MATERIAL:METAL, QUANTIDADE DISCOS:MÍNIMO 32 UN, LARGURA CORTE:APROXIMADAMENTE 2.550 MM, PROFUNDIDADE CORTE:MÍNIMO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANCAIS DE ROLAMENTO A ÓLEO, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA TRATOR:85, TIPO ENGATE:ARRASTO, ESTRUTURA:VIGAS TUBULARES, DIAMETRO DISCO:MÍNIMO 20 POL, ESPAÇAMENTO:APROXIMADAMENTE 170
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** BALDAN
**Data do Resultado:** 25/02/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ERA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
**CNPJ/CPF:** 09358606000178
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 985357 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços | MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 42.815,50** | **R$ 32.249,53** | **R$ 6.135** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 4 a 4

**FILTROS APLICADOS**

| Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|---|---|
| **MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA** | **2021** |

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00005/2021
**Número do Item:** 00004
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 05 (cinco) carretas agrícolas basculantes hidráulicas, 03 (três) distribuidores de adubo orgânico líquido, 01 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido seco e calcário e 01 (uma) ensiladeira colhedora de forragem, através do convênio MAPA Nº 891830/2019.
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** R$ 30.400
**Valor Unitário do Item:** R$ 26700
**Código do CATMAT:** 150155
**Descrição do Item:** MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA, MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** PINHEIRO
**Data do Resultado:** 24/03/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
**CNPJ/CPF:** 18960416000117
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987683 - PREFEITURA MUN.DE MARECHAL CâNDIDO RONDON
**Órgão:** ESTADO DO PARANA
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000

Responsável: VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Departamento: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

# Relatório de Cotação: cotação rápida 21

Pesquisa realizada entre 13/03/2020 08:50:02 e 18/03/2020 13:40:10

Relatório gerado no dia 18/03/2020 13:41:58 (IP: 177.220.176.57)

| ITEM | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1) máquina picadeira ensiladeira | 7 | 1 Unidade | 25850,00 | R$ 25.850,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL \| CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA | NºPregão:92019 UASG:195004 | 13/11/2019 | R$ 25.850,00 |

Valor Unitário R$ 25.850,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 25.850,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2) Grade Niveladora | 25 | 1 Unidade | 18900,00 | R$ 18.900,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL \| CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO | NºPregão:72019 UASG:195005 | 14/10/2019 | R$ 18.900,00 |

Valor Unitário R$ 18.900,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 18.900,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3) colhedora de forragem cata capim | 15 | 1 Unidade | 22352,76 | R$ 22.352,76 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL \| CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO | NºPregão:72019 UASG:195005 | 14/10/2019 | R$ 22.352,76 |

Valor Unitário R$ 22.352,76

Média dos Preços Obtidos: R$ 22.352,76

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4) subsolador | 14 | 1 Unidade | 5754,00 | R$ 5.754,00 |

| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNIC DE TUNAS DO PARANA / (2) TUNAS DO PARANA PR | NºLicitação:795065 | 17/12/2019 | R$ 5.754,00 |

Valor Unitário R$ 5.754,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 5.754,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5) Enxada Rotativa | 1 | 1 Unidade | 10695,00 | R$ 10.695,00 |

| ITEM | | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Universidade Tecnológica Federal do Paraná \| Campus Santa Helena Universidade Tecnológica Federal do Paraná | NºPregão:132019 UASG:154852 | 01/10/2019 | R$ 10.695,00 |
| Valor Unitário | | | | R$ 10.695,00 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 10.695,00

6) Colhedoura Milho 1 linha | 1 | 1 Unidade | 18999,90 | R$ 18.999,90

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ | NºPregão:15092018 UASG:943001 | 04/04/2019 | R$ 18.999,90 |
| Valor Unitário | | | | R$ 18.999,90 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 18.999,90

7) trator 75 cv | 6 | 1 Unidade | 118084,00 | R$ 118.084,00

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MINISTÉRIO DA JUSTIÇA \| DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI \| COORDENAÇÃO REGIONAL BARRA DO GARÇAS | NºPregão:12020 UASG:194029 | 06/03/2020 | R$ 118.084,00 |
| Valor Unitário | | | | R$ 118.084,00 |

Média dos Preços Obtidos: R$ 118.084,00

**Valor Global:** **R$ 220.635,66**

# Detalhamento dos Itens

## Item 1: máquina picadeira ensiladeira — R$ 25.850,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | colhedora/ensiladeira de forragem - acionamento tratorizado. produção até 28 ton/h. opções de corte: 24 (2 a 36mm). número de facas 12. quantidade de rolos recolhedores 4. potência na tdp 50 a 80 cv. rpm na tdp 540. transmissão caixa e cardan. garantia mínima 12 meses. | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** — **R$ 25.850,00**

**Filtros Utilizados:** Periodo: 15/09/2019 à 13/03/2020; Palavra Chave: ensiladeira cardan; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO-BA

**Objeto:** Fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais, máquinas e implementos agrícolas, equipamentos apícolas, equipamentos industriais, kits de irrigação 500 m e reservatórios de água capacidade 2.000 litros, destinados a implantação de ações de inclusão produtiva e outras demandas, respeitando a área de atuação da Codevasf no Vale do Rio São Francisco, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional..

**Data:** 13/11/2019 09:00
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** NºPregão:92019 / UASG:195004
**Lote/Item:** /17
**Ata:** Link Ata
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Descrição:** **MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA** - Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses.

**Quantidade:** 60
**Unidade:** Unidade
**UF:** BA

**CatMat:** **150155** - MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA , MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA NOME

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 15.513.036/0001-46 * VENCEDOR * | COMERCIAL LICITA LTDA - EPP | R$ 19.500,00 |

**Marca:** Pinheiro
**Fabricante:** Pinheiro Maquinas
**Modelo:** Max Gold Premier
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Qua ntidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses

**Telefone:** (31) 3422-4844
**Email:** proguscontabilidade@terra.com.br

11.840.303/0001-39 NOVO MUNDO CAMINHOES E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA — R$ 21.700,00

**Marca:** cremasco
**Fabricante:** cremasco
**Modelo:** custom 950 c-III
**Descrição:** colhedora /ensiladera de forragem acionamento tratorizado produção de 20t/h opções de corte de 24 ( 2 a 36mm ) 12 facas,4 rolos colhedores, po tencia tdp 50 a 80 cv , rpm da tdp 540,transmissão caixa e cardan , garantia de 12 mese,fabricante Cremasco, modelo custom 950c-III

**Telefone:** (81) 2138-2300
**Email:** novomundocaminhoesequipamentosrodoviarios@gmail.com

00.389.412/0001-65 VILAS BOAS & RIOS LTDA - ME — R$ 23.120,00

**Marca:** CREMASCO
**Fabricante:** CREMASCO
**Modelo:** CUSTOM 950CIII 12F
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Qua ntidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses. Validade da proposta: 6 0 (sessenta) dias corridos; Entrega do material: 60 dias corridos; Local de entrega: Codevasf 2ª SR nos locais: Bom Jesus da Lapa, Irecê, Guanambi e Barreiras / Ba; Garantia: 12 meses

**Telefone:** (71) 3342-0846/ (71) 3342-0846
**Email:** novos.rumos@uol.com.br

19.138.457/0001-95 ALGOR METALURGICA LTDA - ME — R$ 25.850,00

**Marca:** COMBINE
**Fabricante:** COMBINE
**Modelo:** SUPER 60
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Qua ntidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses

**Telefone:** (54) 3242-4101
**Email:** volpato@dimaquinas.com.br

52.500.287/0001-12 CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA — R$ 30.000,00

**Marca:** CREMASCO
**Fabricante:** CREMASCO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
**Modelo:** CUSTON 950
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Qua ntidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses

**Telefone:** (19) 3656-9400/ (19) 3656-9401
**Email:** somassey@somassey.com.br

10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO LTDA - ME — R$ 30.000,00

**Marca:** NOGUEIRA
**Fabricante:** NOGUEIRA
**Modelo:** NOGUEIRA
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Qua ntidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses

**Nome de Contato:** Dênio Gabriel Martins
**Telefone:** (24) 3337-1972
**Email:** comercial.cedro@hotmail.com

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 04.258.235/0001-39 | MILLENIUM - SERVICOS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | R$ 67.000,00 |

**Marca:** Haramaq
**Fabricante:** Haramaq
**Modelo:** Haramaq
**Descrição:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Garantia mínima 12 meses.

| Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| IVO GONÇALVES REZENDE JUNIOR | (34) 3321-5344 | tonelliresende@netsite.com.br |

## Item 2: Grade Niveladora — R$ 18.900,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | Grade Niveladora | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 18.900,00**

**Filtros Utilizados:** Periodo: 15/09/2019 à 13/03/2020; Palavra Chave: Grade Niveladora; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CIA DE DESENV. DO V. DO SAO FRANCISCO-M.CLARO

**Objeto:** Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, respeitando a área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais..

**Descrição:** **GRADE NIVELADORA** - GRADE NIVELADORA, MATERIAL METAL, QUANTIDADE DISCOS 24 UN, LARGURA CORTE ACIMADE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE MÉDIA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PNEUS PARA TRANSPORTE/COMPATÍVEL COM TRATORES D E

**CatMat:** **271305** - GRADE NIVELADORA , MATERIAL METAL, QUANTIDADE DISCOS 24 UN, LARGURA CORTE ACIMA DE 2000 MM MM, PROFUNDIDADE CORTE MÉDIA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PNEUS PARA TRANSPORTE/COMPATÍVEL COM TRATORES DE

**Data:** 14/10/2019 10:02
**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**SRP:** SIM
**Identificação:** NºPregão:72019 / UASG:195005
**Lote/Item:** /21
**Ata:** Link Ata
**Adjudicação:** 13/11/2019 09:58
**Homologação:** 26/12/2019 13:12
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br
**Quantidade:** 14
**Unidade:** Unidade
**UF:** MG

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|
| 92.264.472/0001-70 * VENCEDOR * | KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP | R$ 12.549,00 |

**Marca:** klr-kohler
**Fabricante:** kohler
**Modelo:** GNC195 28x20
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 mese

| Nome de Contato: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|
| Flávio Alberto Osório de Carvalho | (53) 3302-8149 | flaviocarvalho05@hotmail.com |

| | | |
|---|---|---|
| 52.500.287/0001-12 | CASA NASSER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | R$ 12.550,00 |

**Marca:** PICCIN
**Fabricante:** PICCIN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
**Modelo:** GNPCR 28X20
**Descrição:** Grade niveladora, material: metal, quantidade discos: 24 un, largura corte: acima de 2000 mm mm, profundidade corte: média de 100 mm, caracteristicas adicionais: pneus para transporte,compatível com tratores de 75CV

| Telefone: | Email: |
|---|---|
| (19) 3656-9400/ (19) 3656-9401 | somassey@somassey.com.br |

| | | |
|---|---|---|
| 16.776.641/0001-72 | CLEIA E K THUROW | R$ 12.740,00 |

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL |
|---|---|---|

**Marca:** THUROW
**Fabricante:** THUROW
**Modelo:** THN 28x20
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses

00.970.771/0004-54 MAQCAMPO SOLUCOES AGRICOLAS S/A — R$ 12.760,00

**Marca:** piccin
**Fabricante:** piccin
**Modelo:** gnpcr 28x20x3,5
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses. e demais condições em conformidade com o edital

11.177.184/0001-86 MACIESKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA — R$ 14.950,00

**Marca:** MACIESKI
**Fabricante:** MACIESKI
**Modelo:** GN28DCR
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho de 2.300 mm, potência compatível com trator 75cv. Garantia de 12 meses.

33.990.728/0001-67 ALAGOAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA — R$ 15.320,00

**Marca:** WV
**Fabricante:** WV INDUSTRIA
**Modelo:** GNCR 28X20
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, com 28 discos de 20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses.

15.513.036/0001-46 COMERCIAL LICITA LTDA - EPP — R$ 16.500,00

**Marca:** Piccin
**Fabricante:** Piccin
**Modelo:** GNPCR
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses.

**Telefone:** (31) 3422-4844
**Email:** proguscontabilidade@terra.com.br

05.155.897/0001-46 LUCIANO VILAS BOAS RIOS - ME — R$ 16.900,00

**Marca:** Piccin
**Fabricante:** Piccin
**Modelo:** GNPCR 28X20X3,50MM
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses Validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Entrega do material: 90 dias; Local de entrega: Montes Claros/MG; Garantia: 12 meses

**Nome de Contato:** Luciano Vilad Boas Rios
**Telefone:** (71) 3342-0846
**Email:** vendascomjal@hotmail.com

01.563.351/0001-73 TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS — R$ 17.890,00

**Marca:** BALDAN
**Fabricante:** BALDAN
**Modelo:** NVCR 28X20
**Descrição:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv. Com a expressão "Doação", acrescida da logomarca da Codevasf, em pintura serigráfica e local visível. Garantia mínima de 12 meses.

**Telefone:** (38) 36906-1444
**Email:** mgontijo@triamanorte.com.br

11.078.678/0001-03 TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA — R$ 17.900,00

Comissão 00020
cópia

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 27.719,33** | **R$ 28.350,00** | **R$ 25.420** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

**FILTROS APLICADOS**

| Nome do Material (PDM) | Ano da Compra |
|---|---|
| **CORTADOR FORRAGEM E ALIMENTO** | **2021** |

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00010/2021
**Número do Item:** 00004
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) roçadeira de arrasto, 01 (uma) semeadeira de cultura, 03 (três) carretas agrícolas, e 01 (uma) colhedora de folhagem, em atendimento ao Convênio nº 892066/2019, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** R$ 26.000
**Valor Unitário do Item:** R$ 26000
**Código do CATMAT:** 50555
**Descrição do Item:** CORTADOR FORRAGEM E ALIMENTO, CORTADOR DE FORRAGEM E ALIMENTO
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** CREMASCO
**Data do Resultado:** 11/06/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DELBA VICENTINI CREMASCO
**CNPJ/CPF:** 03138598000178
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 987463 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS
**Órgão:** ESTADO DO PARANA
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 12.000,00** | **R$ 12.000,00** | **R$ 12.000** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

**FILTROS APLICADOS**

| Descrição | Ano da Compra |
|---|---|
| **CULTIVADOR SOLO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARTIDA MANUAL/EMBREAGEM MULTIDISCO À SECO/REFRIGE\, TIPO:MOTORIZADO\, POTÊNCIA:14 CV\, TIPO MOTOR:DIESEL HORIZONTAL DE 4 TEMPOS.\, PROFUNDIDADE CORTE:20 MM\, LARGURA CORTE:1.000 MM\, RENDIMENTO:MÁXIMO DE 3.300 M²/H, CULTIVADOR SOLO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARTIDA MANUAL/EMBREAGEM MULTIDISCO À SECO/REFRIGE\, POTÊNCIA:11 A 14 CV\, TIPO MOTOR:DIESEL HORIZONTAL DE 4 TEMPOS.\, PROFUNDIDADE CORTE:20 MM\, LARGURA CORTE:1.000 MM\, RENDIMENTO:MÁXIMO DE 3.300 M²/H** | **2021** |

# RESULTADO 2

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00013/2021
**Número do Item:** 00013
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos agrícola.
**Quantidade Ofertada:** 2
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 12000
**Código do CATMAT:** 304332
**Descrição do Item:** CULTIVADOR SOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARTIDA MANUAL/EMBREAGEM MULTIDISCO À SECO/REFRIGE, POTÊNÇIA:11 A 14 CV, TIPO MOTOR:DIESEL HORIZONTAL DE 4 TEMPOS., PROFUNDIDADE CORTE:20 MM, LARGURA CORTE:1.000 MM, RENDIMENTO:MÁXIMO DE 3.300 M²/H
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** TOYAMA
**Data do Resultado:** 06/08/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
**CNPJ/CPF:** 97541831000102
**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| R$ 24.433,82 | R$ 20.425,00 | R$ 3.909,63 |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 13 a 13

**FILTROS APLICADOS**

| Código Material/Serviço | Nome do Material (PDM) |
|---|---|
| **8 of 108973** | **MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA** |

# RESULTADO 13

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00041/2021
**Número do Item:** 00001
**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de picadeira ensiladeira com cavalete acoplável para motor elétrico 7,5 cv e jogo de facas para picadeira ensiladeira, balança híbrida eletromecânica com capacidade para 300 kg e motosserra a gasolina para uso na Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) do Município de Jeceaba MG.
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 10500
**Código do CATMAT:** 150155
**Descrição do Item:** MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA, MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Pregão
**Forma de Compra:** SISRP
**Marca:** CREMASCO
**Data do Resultado:** 06/08/2021

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** DELBA VICENTINI CREMASCO
**CNPJ/CPF:** 03138598000178
**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 984707 - PREF.MUNICIPAL DE JECEABA
**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS
**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|---|---|---|
| **R$ 17.974,25** | **R$ 11.100,00** | **R$ 4.315** |

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 3 a 3

**FILTROS APLICADOS**

| Descrição Complementar | Ano da Compra |
|---|---|
| **7 of 502507** | **2021, 2020** |

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00175/2020
**Número do Item:** 00001
**Objeto da Compra:** Arado subsolador hidráulico chassi reforçado, cabeçalho de engate de três pontos categoria II
**Quantidade Ofertada:** 1
**Valor Proposto Unitário:** -
**Valor Unitário do Item:** R$ 11100
**Código do CATMAT:** 93521
**Descrição do Item:** ROÇADEIRA TRATOR ARADO, ROCADEIRA TRATOR ARADO
**Descrição Complementar:**
**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE
**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação
**Forma de Compra:** SISPP
**Marca:** BALDAN
**Data do Resultado:** 29/12/2020

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SEPAM SERV EQUIP PROD PARA AGRICULTURA E MAQUINAS LTDA
**CNPJ/CPF:** 45362936000109
**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 135026 - EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO/SÃO CARLOS/SP
**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
**Órgão Superior:** EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**
004147/2020

**OBJETO:**
Aquisição de Patrulha Mecanizada

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**
O município de Congonhinhas com população de 8.279hab,sendo 4834 na área urbana e 3.455 na área rural,IDH-M de 0,688,área territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural,77.927,40 hectares,com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária.Com aquisição do equipamento, o municipio pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores,incentivando o fomento a produção agropecuaria

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**
A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agricola dos pequenos produtores rurais atraves do Programa de Fomento do Setor Agropecuario MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de Dezembro de 2019,fortalecendo o setor agropecuário no municipio.
O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos

**PÚBLICO ALVO:**
Os bens adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 familias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**
Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos,o municipio pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões,principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda e evitando o exodo rural.

**RESULTADOS ESPERADOS:**
Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio,colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio,e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio.
Pretende-se a aquisição de trator e implementos agricolas que se compatibilizam com o objeto solicitado

## 1 - DADOS DO CONCEDENTE

| CONCEDENTE: | NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: |
|---|---|
| 22000 | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |

| CPF DO RESPONSÁVEL: | NOME DO RESPONSÁVEL: |
|---|---|
| 606.089.001-68 | EDIMILSON ALVES |

| ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: | CEP DO RESPONSÁVEL: |
|---|---|
| ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D (61) 32182188 | 70043-900 |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROPONENTE:**<br>75.825.828/0001-88 | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**<br>MUNICIPIO DE CONGONHINHAS | | | | | |
| **ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**<br>Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266, | | | | | |
| **CIDADE:**<br>CONGONHINHAS | **UF:**<br>PR | **CÓDIGO MUNICÍPIO:**<br>7517 | **CEP:**<br>86320000 | **E.A.:**<br>Administração Pública Municipal | **DDD/TELEFONE:**<br>43984013023 |
| **BANCO:**<br>104 - CAIXA ECONOMICA | **AGÊNCIA:**<br>0388-3 | | **CONTA CORRENTE:** | | |
| **CPF DO RESPONSÁVEL:**<br>786.358.709-30 | **NOME DO RESPONSÁVEL:**<br>VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA | | | | |
| **ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**<br>DISTRITO NOSSA SRA DO CARMO, , CXP 30 - NOSSA SRA DO CARMO | | | | | **CEP DO RESPONSÁVEL:**<br>86320000 |

## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

| | | |
|---|---|---|
| **VALOR GLOBAL:** | | R$ 240.000,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** | | R$ 1.250,00 |
| **VALOR DOS REPASSES:** | Ano | Valor |
| | 2020 | R$ 238.750,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:** | | R$ 1.250,00 |
| **VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:** | | R$ 0,00 |
| **VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:** | | R$ 0,00 |
| **INÍCIO DE VIGÊNCIA:** | 31/12/2020 | |
| **FIM DE VIGÊNCIA:** | 30/08/2022 | |
| **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** | 2022 | |

## 5 - PLANO DE TRABALHO

### Meta nº: 1

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros. | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 137.457,40 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 137.457,40 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

### Meta nº: 2

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 25.850,00 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Ensiladeira de Forragem - nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator,rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedor es 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 25.850,00 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

### Meta nº: 3

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus no vos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 18.900,00 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 18.900,00 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

**Meta nº: 4**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Colhedora de forragem cata capim nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 22.352,70 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Colhedora/Ensiladeira de Forragem- Cata Capim Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 22.352,70 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

**Meta nº: 5**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | ARADO SUBSOLADOR - Subsolador com 05 hastes, novo | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 5.754,00 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** Subsolador com 5 hastes., novo | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 5.754,00 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

**Meta nº: 6**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | Enxada Rotativa Com Encanteirador, Contendo Enxada Rotativa Com Largura Do Canteiro De 1,25m E Com Largura Total De 1,70m, Faz Canteiros De 25 A 45cm De Altura, Equipada Com 5 Flanges E 30 Enxadas. Acionada Pela Tdf Do Trator. Implemento Acoplado Aos Três Pontos Do Trator, Recomendado Para Preparo Do Solo | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 10.695,00 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Etapa/Fase nº:** 1 | | | |
| **Especificação:** nxada Rotativa Com Encanteirador, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas. acionada pela Tdf do Trator. Implemento Acoplado aos três pontos do trator. | | | |
| **Quantidade:** 1.0 UN | **Valor:** R$ 10.695,00 | **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 |

**Meta nº: 7**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação:** | COLHEITADEIRA de milho de 1 linha, nacional, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | | |
| **Unidade de Medida:** UN | **Quantidade:** 1.0 | **Valor:** | R$ 18.990,90 |
| **Início Previsto:** 31/12/2020 | **Término Previsto:** 30/08/2022 | **Valor Global:** | R$ 240.000,00 |
| **UF:** PR | **Município:** 7517 - CONGONHINHAS | **CEP:** | 86320-000 |
| **Endereço:** Rua Dr. David Xavier da Silva - 266 | | | |

| Etapa/Fase nº: | 1 | | |
|---|---|---|---|
| Especificação: | COLHEITADEIRA - maquina colhedora de forragem de 1ª linha, nacional, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | | |
| Quantidade: | Valor: | Início Previsto: | Término Previsto: |
| 1.0 UN | R$ 18.990,90 | 31/12/2020 | 30/08/2022 |

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2020 |
|---|---|---|
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R$ 136.207,40 |
| DESCRIÇÃO: Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros. | | |
| META Nº: 2 | VALOR DA META: | R$ 25.850,00 |
| DESCRIÇÃO: Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. | | |
| META Nº: 3 | VALOR DA META: | R$ 18.900,00 |
| DESCRIÇÃO: Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus no vos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | | |
| META Nº: 4 | VALOR DA META: | R$ 22.352,70 |
| DESCRIÇÃO: Colhedora de forragem cata capim nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75cv | | |
| META Nº: 5 | VALOR DA META: | R$ 5.754,00 |
| DESCRIÇÃO: ARADO SUBSOLADOR - Subsolador com 05 hastes, novo | | |
| META Nº: 6 | VALOR DA META: | R$ 10.695,00 |
| DESCRIÇÃO: Enxada Rotativa Com Encanteirador, Contendo Enxada Rotativa Com Largura Do Canteiro De 1,25m E Com Largura Total De 1,70m, Faz Canteiros De 25 A 45cm De Altura, Equipada Com 5 Flanges E 30 Enxadas. Acionada Pela Tdf Do Trator. Implemento Acoplado Aos Três Pontos Do Trator, Recomendado Para Preparo Do Solo | | |
| META Nº: 7 | VALOR DA META: | R$ 18.990,90 |
| DESCRIÇÃO: COLHEITADEIRA de milho de 1 linha, nacional, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | | |
| VALOR DO REPASSE: | R$ 238.750,00 | PARCELA Nº: 1 |

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
## MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

| MÊS DESEMBOLSO: Dezembro | | ANO: 2020 |
|---|---|---|
| META Nº: 1 | VALOR DA META: | R$ 1.250,00 |
| DESCRIÇÃO: Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros. | | |
| VALOR DO REPASSE: | R$ 1.250,00 | PARCELA Nº: 1 |

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Enxada Rotativa Com Encanteirador, Contendo Enxada Rotativa Com Largura Do Canteiro De 1,25m E Com Largura Total De 1,70m, Faz Canteiros De 25 A 45cm De Altura, Equipada Com 5 Flanges E 30 Enxadas. Acionada Pela Tdf Do Trator. Implemento Acoplado Aos Três Pontos Do Trator, Recomendado Para Preparo Do Solo | | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** | R$ 10.695,00 | **V.TOTAL:** | R$ 10.695,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros. | | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** | R$ 137.457,40 | **V.TOTAL:** | R$ 137.457,40 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Colhedora de forragem cata capim nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas, acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 | | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** | R$ 22.352,70 | **V.TOTAL:** | R$ 22.352,70 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** ARADO SUBSOLADOR - Subsolador com 05 hastes, novo | | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** | R$ 5.754,00 | **V.TOTAL:** | R$ 5.754,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** COLHEITADEIRA - MAQUINA COLHEDORA DE FORRAGEM de 1ª linha, nacional, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** | R$ 18.990,90 | **V.TOTAL:** | R$ 18.990,90 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus no vos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 18.900,00 | **V.TOTAL:** | R$ 18.900,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | |
| **DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Ensiladeira de Forragem - Acionamento tratorizado. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. | | | | |
| **NATUREZA DA AQUISIÇÃO:** Recursos do Convênio | | | **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 | |
| **ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:** Rua Dr. David Xavier da Silva -266 | | | | |
| **CEP:** 86320-000 | **UF:** PR | **MUNICÍPIO:** 7517 - CONGONHINHAS | | |
| **UNIDADE:** UN | **QUANTIDADE:** 1,00 | **V. UNITÁRIO:** R$ 25.850,00 | **V.TOTAL:** | R$ 25.850,00 |
| **OBSERVAÇÃO:** | | | | |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| **NATUREZA DA DESPESA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Total** | **Recursos** | **Contrapartida Bens e Serviços** | **Rendimento de Aplicação** |
| 449052 | R$ 240.000,00 | R$ 240.000,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **TOTAL GERAL:** | **R$ 240.000,00** | | | |

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Proponente |

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Local e Data | Concedente<br>(Representante legal do Órgão ou Entidade |

## 12 - ANEXOS

**Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| Declaração de Capacidade Tecnica e Operacional.pdf |

**Comprovação da Contrapartida**

| **Nome do Arquivo:** |
|---|
| Declaração de Disponibilidade de Contrapartida.pdf |

# *Prefeitura Municipal de Congonhinhas*

*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(Portaria nº 424/2016 – Artigo 1º, inciso XXXIV)**

| **1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Proposta nº** *Plataforma + Brasil Número/ano.* | 004147/2020 | | |
| **Ação Orçamentária nº:** *(Encontrada na nota de empenho)* | Projeto/Atividade: 1.020 | | |
| **Descrição da Ação Orçamentária:** *(ex.: Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais)* | Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE 1.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS), | | |
| **Tipo de Instrumento:** *(termo de convênio ou contrato de repasse)* | Termo de Convenio | | |
| **Objeto da Proposta:** *Identificar o objeto a ser contratado de acordo com ação orçamentária desta Pasta Ministerial.* | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | |
| **Finalidade da Proposta:** | O objetivo da aquisição dos equipamentos agricolas, é reduzir o exodo rural, fixando o homem no campo, e agregando valores a sua renda com os produtos cultivados na terra. | | |
| **Vigência:** *Prazo para execução da proposta.* | 31/12/2020 a 30/08/2022 | | |
| **Número de famílias beneficiadas:** | Os bens adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 familias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município. | | |
| **Valor de repasse:** | R$ 238.750.00 | **Valor da Contrapartida:** | R$ 1.250.00 |
| **Valor Global:** | R$ 240.000.00 | **o valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.* | |

| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão Social por extenso:** | MUNICIPIO DE CONGONHINHAS | **Sigla:** | PMC |
| **CNPJ:** | 75.825.828/0001-88 | | |
| **Endereço completo:** | AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA - 266 | | |
| **Nome do responsável legal:** | JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES | **CPF do responsável legal:** | 042.099.829-20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contato do responsável legal:** | (43)98498.2008 | **E-mail do responsável legal:** | Advogado_lopes@hotmail.com |
| **Nome do responsável técnico:** | Marcelo Haruhiko Shimysu | **Contato do responsável técnico:** | (43) 98425.5717 |
| **Contato do responsável técnico:** | (43) 98425.5717 | **E-mail do responsável técnico:** | marcelocongonhinhas@hotmail.com |

**3. RESUMO EXECUTIVO DA PROPOSTA:**

O município de Congonhinhas com população de 8.279hab,sendo 4834 na área urbana e 3.455 na área rural,IDH-M de 0,688,área territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural,77.927,40 hectares,com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária.Com aquisição do equipamento, o municipio pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores,incentivando o fomento a produção agropecuaria.

Os bens adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 familias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município.

Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos,o municipio pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões,principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda e evitando o exodo rural

Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio,colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio,e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio. Pretende-se a aquisição de trator e implementos agricolas que se compatibilizam com o objeto solicitado

A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agricola dos pequenos produtores rurais atraves do Programa de Fomento do Setor Agropecuario MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de Dezembro de 2019,fortalecendo o setor agropecuário no municipio. O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos

**4. OBJETIVOS DA PROPOSTA:**

| | |
|---|---|
| **a. Objetivo geral:** *Descrição clara, suscita, objetiva e geral do que se pretende solucionar com o projeto.* | Proporcionar melhores condições de vida ao homem do campo, procurando agilizar o processo na preparação da terra, plantio e colheita, e com isso reduzir o tempo de espera da produção. |
| **b. Finalidade do projeto.** *Descrever o resultado que se pretende de alcançar com o objetivo.* | O objetivo da aquisição dos equipamentos agricolas, é reduzir o exodo rural, fixando o homem no campo, e agregando valores a sua renda com os produtos cultivados na terra |

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

*Estado do Paraná*

**5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:**

***Descrever os equipamentos, atividades relativas, o resultado concreto da utilização dos equipamentos a serem adquiridos ou das atividades a serem executadas ou dos insumos a serem utilizados, bem como a sua forma de gestão, guarda e manuseios dos equipamentos e/ou continuidade das atividades;***

| Descrição do equipamento, insumos, produtos e ou atividades. | Atividade a ser executada | Resultado concreto com o funcionamento do equipamento, utilização do insumo, produto ou atividade. | Gestão, guarda e manutenção do equipamento e/ou continuidade da política pública. |
|---|---|---|---|
| Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros | O trator será utilizado para compor a patrulha mecanizada rural, sendo um dos principais itens, pois o mesmo será utilizado em todos os implementos a serem adquiridos. | O trator será utilizado juntamente com os implementos a serem adquiridos, pois os implementos não podem ser utilizados sem que haja um trator. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |
| - Colhedora de Forragem TIPO Cata Capim Acionamento da bica hidraulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | Será utilizada para o corte e a colheita de plantas forrageiras, seja com o objetivo do trato verde diário, em diversos tipos de pastagem, como: Aveia, Azevém, Tifton, Cameron, Napier, Mombaça, Colonião, Sorgo, Milheto, Tanzânia, Capim Elefante e Brachiaria e corte de gramineas para preparação de compostagem. | Com o implemento será possivel a realização de silagem para trato dos animais. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |
| Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de | Utilizada para o preparo do solo para plantio. | Com a grade niveladora será possivel o preparo correto do solo, para após realização do plantio. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |

| | | | |
|---|---|---|---|
| trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | | | |
| Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, numero de facas no rotor 12 facas; Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sitema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidraulico,quantidade de rolos recolhedores 4, sitema quebra grãos, roda de apoio,potencia requerida compativel com trator 75 cv. | Será utilizado para o corte e a colheita de milho, sorgo, feno etc, para preparo de silagem. | Com o implemento será possivel a realização de silagem para trato dos animais. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |
| Subsolador com 5 hastes , novo | Será utilizado para o preparo de solo, possibilitando o plantio. | Com o subsolador, será possivel a preparação de um solo mais compactado, melhorando o solo para o plantio. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |
| Enxada Rotativa Com Encanteirador, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas. acionada pela Tdf do Trator. Implemento Acoplado aos três pontos do trator. | O equipamento tem por finalidade principal a formação de canteiros para o plantio de hortifrúti (alface, cenoura, morango, cebola e outros). | Estas máquinas serão empregadas na horticultura para a confecção de canteiros e também como equipamentos de cultivo, visando à eliminação de plantas daninhas, ou ainda, na incorporação de adubos, corretivos e restos culturais; | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultllizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |
| COLHEITADEIRA - maquina colheitadeira de milho de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | Será utilizado para a colheita de milho em grãos | Com o implemento será possivel a realização de silagem para trato dos animais. | A responsabilidade pelo bem será da Secretaria de Agricultura do municipio e é de inteira responsabilidade do secretario municipal vistoriar se o equipamento está sendo ultilizado nas maneiras pré estabelecidas anteriormente |

**6. MATRIZ DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO:**

| Metas | Atividades | Resultados Esperados | Indicadores | Meios de Verificação | Prazo |
|---|---|---|---|---|---|
| Incentivo a agricultura familiar | Incentivar o pequeno produtor e a fixação no campo | Aumento de renda ao pequeno produtor | - aumento da renda familiar<br>- melhores condições de vida | - Reuniões<br>- Fotos<br>- relatorios do desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas | 12 meses |

**7. PARTICIPAÇÃO E GESTÃO SOCIAL DA PROPOSTA:**

*a) Apresentar detalhadamente como ocorrerá o processo de participação dos beneficiários diretos em todas as fases de execução da proposta;*

*b) Descreva a forma de gestão do projeto (quem participará e como será a manutenção, guarda dos equipamentos e a gestão monitoramento do projeto).*

Os beneficiarios terão participação direta, pois a patrulha mecanizada será utilizada em suas propriedades, incentivando a produção e o pequeno produtor.
A gestão do projeto, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, da qual será a responsavel direta pela manutenção, guarda dos equipamentos, bem como na gestão do utilização destes equipamentos conforme projeto.

**8. CAPACIDADE TÉCNICA:**

*Descreva a capacidade instalada da proponente com vistas à implantação da proposta, tais como a existência e o quantitativo da equipe técnica, materiais e equipamentos suplementares para apoio a execução, manutenção e continuidade do projeto.*

O municipio possui capacidade instalada, pois há parceria com a Emater/Pr, da qual possui assitencia tecnica qualificada com tecnicos para auxiliar os produtores no preparo, plantio e colheita, bem como o municipio, dará todo apoio na execução e manutenção para incentivar os produtores rurais, aumentando sua renda.

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

| Meta | Participe | Parcela | | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | I | II | III | |
| 01 | Proponente | R$ 1.250.00 | - | - | R$ 1.250.00 |
| | MAPA | R$ 238.750.00 | - | - | R$ 238.750.00 |

**10. ORÇAMENTOS:**

*É necessário elaborar um resumo simplificado dos orçamentos anexados na Plataforma + Brasil, apresentando a média do mercado para cada item de despesa a ser adquirido.*

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

*Estado do Paraná*

Simagro Banco group CASE

| Item de despesa | Orçamento 1 | Orçamento 2 | Orçamento 3 | Média |
|---|---|---|---|---|
| Trator de pneus traçado especifcações minimas: trator agricola cabinado, 0 KM, Potencia Minima 75 CV, Pneus Minimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidraulico, engate 3 pontos, capota de proteção, arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustivel minimo 75 litros | 145.000.00 | 118.084.00 | 133.000.00 | 132.028.00 |
| - Colhedora de Forragem TIPO Cata Capim Acionamento da bica hidraulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | 28.000.00 | 22.352.76 | 41.000.00 | 30.450.92 |
| Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20", sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16", com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75cv | 10.800.00 | 18.900.00 | 11.500.00 | 13.733.33 |
| Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, numero de facas no rotor 12 facas; Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sitema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidraulico,quantidade de rolos recolhedores 4, sitema quebra grãos, roda de apoio,potencia requerida compativel com trator 75 cv. | 31.500.00 | 25.850.00 | 28.000.00 | 28.450.00 |
| Subsolador com 5 hastes , novo | 7.000.00 | 5.754.00 | 5.800.00 | 6.184.66 |
| Enxada Rotativa Com Encanteirador, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas. acionada pela Tdf do Trator. Implemento Acoplado aos três pontos do trator. | 16.000.00 | 10.695.00 | 12.400.00 SR Implementos | 13.031.66 |

# *Prefeitura Municipal de Congonhinhas*

*Estado do Paraná*

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| COLHEITADEIRA - maquina colhedora de milho (GRAOS) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 46.000.00 | R$ 18.999,90 | 28.000.00 | 30.999.96 |

| **10.1 DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO DE PREÇOS:** | | | |
|---|---|---|---|
| **Empresa 1:** | SIMOAGRO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS | | |
| **CNPJ Nº** | 13.806.854/0001-01 | | |
| **Endereço:** | Rodovia Governador Parigot de Souza, nº. 160 – Vila Romana II, Arapoti – PR | **Telefone:** *DDD/Número* | (43) 3557.25.40 |
| **Empresa 2:** | BANCO DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL | | |
| **CNPJ Nº** | | | |
| **Endereço:** | | **Telefone:** | |
| | | *DDD/Número* | |
| **Empresa 3:** | AGRICASE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA | | |
| **CNPJ Nº** | 05.444.853/0009-93 | | |
| **Endereço:** | Rodovia Melo Peixoto BR 369, NR1401 – Vila Santa Terezinha – Cornelio Procopio - PR | **Telefone:** *DDD/Número* | (43) 3133.81.99 |
| **Empresa 4:** | SR IMPLEMENTOS - S.r Orth & Cia LTDA | | |
| **CNPJ Nº** | 13.898.661/0001-28 | | |
| **Endereço:** | Rodovia BR 386, KM 180 Carazinho/RS, 99500-000 | **Telefone:** *DDD/Número* | (54) 3330.15.91 |

Jose Olegario Ribeiro Lopes
RESPONSÁVEL PELO CONVENENTE

**Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 901766/2020**

**CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 901766/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE CONGONHINHAS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, Sr. Edimilson Alves, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF/MF nº 606.089.001-68, nomeado pela Portaria nº 165, de 12 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 25/06/2020, Seção 2, Pág. 3, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 337, de 4 de novembro de 2020, publicado nº D.O.U. de 9 de novembro de 2020, Edição: 213, Seção: 1, Página: 1, e suas alterações.

E o (a) **MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, com sede AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266, - CENTRO. CONGONHINHAS - PR. CEP: 86320-000, doravante denominado (a) **CONVENENTE**, representada pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL **VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador(a) do CPF/MF no 786.358.709-30, residente e domiciliado(a) no DISTRITO NOSSA SRA DO CARMO, CXP 30 - NOSSA SRA DO CARMO CEP 86320-000. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial-ME/CGU nº 558, de 10 de outubro de 2019 e Portaria Interministerial-ME/CGU nº 134, de 30 de março de 2020 e atualizações, consoante o processo administrativo nº 21000.030811/2020-67 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto, Aquisição de Patrulha Mecanizada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e Termo Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma + Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1°, § 1°, XXXIV, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016 e suas alterações

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, até o dia 30/11/2021.

**Subcláusula Segunda.** O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

**Subcláusula Quarta.** Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7°, 24 § 3° e 27, XVIII, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

**Subcláusula Sexta.** A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes

**I DO CONCEDENTE:**

a) realizar na Plataforma + Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso,

informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, desde que devidamente justificadas;

e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

**II DO (A) CONVENENTE:**

**a)** executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

**b)** aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

**c)** elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

**d)** assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

**e)** submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

**f)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

**r)** operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

**s)** manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

**t)** permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

**u)** dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

**v)** instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

**w)** manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

**x)** disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

**y)** exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

**z)** observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

**aa)** apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Convênio terá vigência até 30 de agosto 2022, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**I – R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 e suas alterações, (LDO 2020), UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2020NE800567. Programa de Trabalho nº 20608103120ZV0041 PTRES 176173, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042 / 29.

**II - R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a (s) parcela (s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito (s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora.

**Subcláusula Segunda.** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3° da Portaria Interministerial n° 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

**Subcláusula Terceira.** A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Subcláusula Quinta.** Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**Subcláusula Sexta.** Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

**Subcláusula Sétima.** Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Oitava.** A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

**Subcláusula Nona.** É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Décima.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Décima Primeira.** Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE: I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos termos do §3° do art. 116 da Lei n° 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando: I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal; II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Décima Quarta.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

**Subcláusula Décima Quinta.** A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Décima Sexta.** O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

**I** - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

**II** - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Décima Sétima.** O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

**Subcláusula Décima Oitava.** No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Subcláusula Décima Nona.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

**Subcláusula Vigésima.** O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O concedente ou mandatária, após solicitação do convenente, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II do § 19, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo

convenente, e desde que em benefício da execução do objeto. (Incluído pela Portaria Interminsiterial nº 558, de 10 de outubro de 2019).

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e

XIV - utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

**Subcláusula Quarta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Subcláusula Quinta.** No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênere no valor do adiantamento pretendido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

**Subcláusula Primeira.** Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;

b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

**Subcláusula Quinta.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Subcláusula Sexta.** Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Sétima.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Nona.** Compete ao CONVENENTE:

**I** - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

**II** - registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

**III** - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

**IV** - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

**V** - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Décima.** É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

**I** - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

**II** - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

**Subcláusula Décima Primeira.** O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

**Subcláusula Décima Segunda.** Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como convenente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

**Subcláusula Décima Quarta.** No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Subcláusula Primeira.** Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

**Subcláusula Segunda.** No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

**I** - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

**II** - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

**III** - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;

**IV** - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

**Subcláusula Terceira.** No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

**I** - valer-se do apoio técnico de terceiros;

**II** - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

**III** - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

**IV** - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

**V** - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2°, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016;

**VI** - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

**VII** - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

**Subcláusula Quarta.** Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Quinta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

**Subcláusula Sexta.** Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

**Subcláusula Sétima.** Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

**Subcláusula Oitava.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

**Subcláusula Nona.** A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6° da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei n° 10.522, de 2002.

**Subcláusula Décima.** As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os

casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

**Subcláusula Décima Primeira.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Subcláusula Décima Segunda.** Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Subcláusula Décima Terceira.** O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Única.** O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Segunda.** A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

**Subcláusula Terceira.** A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3° do art. 4° da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

**Subcláusula Quinta.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

**Subcláusula Sexta.** Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Sétima.** Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

**Subcláusula Oitava.** O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

**Subcláusula Nona.** A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

**Subcláusula Décima.** Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

**Subcláusula Décima Primeira.** Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a

irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9°, do Decreto n° 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9°, da Portaria Interministerial n° 424, de 2016).

**Subcláusula Décima Segunda.** A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

**Subcláusula Décima Terceira.** O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Décima Quarta.** O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Décima Quinta.** A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

**I** - aprovação;

**II** - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

**III** - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

**Subcláusula Décima Sexta.** Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

**Subcláusula Décima Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

**Subcláusula Décima Oitava.** Na hipótese de aplicação do artigo 6° da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

**Subcláusula Décima Nona.** Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

**Subcláusula Vigésima.** Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

**I** - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

**II** - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

**a)** quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

**b)** quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

**c)** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**III** - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

**Subcláusula Quarta.** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

**Subcláusula Primeira.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida

Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Subcláusula Segunda.** No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma +Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2020.

Pelo CONCEDENTE:

**EDIMILSON ALVES**
Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais

Pelo CONVENENTE:

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 04/2021

## 1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de bens para o município, sendo aquisição de equipamentos e implementos, (patrulha mecanizada). O município com a devida aquisição pretende incentivar os pequenos produtores rurais, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda e evitando o êxodo rural, fixando o homem no campo, e agregando valores a sua renda com os produtos cultivados na terra.

**Área requisitante**

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente | Heloisa de Fátima Silva Campos |

## 2. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens deverá ser realizado no máximo de 90 (noventa) dias após solicitação da Secretaria requisitante, em remessa única, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do mesmo.

## 3. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de licitação. Assim sendo, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo e painel de preços.

**Descrição da solução como um todo**

Consiste na importância da referida aquisição dos equipamentos desta patrulha mecanizada, buscando melhorar a forma de plantio, colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo, e ainda economizar

mão de obra aplicada no plantio. Pretende- se a aquisição de trator e implementos agrícolas que se compatibilizam com o objeto solicitado.

**Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Os bens adquiridos são oriundos de convenio o qual o munícipio foi beneficiado com uma patrulha mecanizada, através do Convênio 901766/2020 firmado entre o município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estimado da presente contratação é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

## 4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1° do art. 23 da Lei n° 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. Os bens adquiridos deverão ser entregues em parcela única, não havendo necessidade do parcelamento conforme dispõe o artigo da referida Lei.

## 5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

## 7. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, manter as atividades diárias desempenhadas, prezando sempre pelo melhor atendimento à população.

## 8. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

## 9. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da aquisição dos bens.

## 10. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

### 10.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Processo Licitatório de forma eletrônica.

## 11. Responsáveis

**HELOISA DE FÁTIMA SILVA CAMPOS**

**Secretária Munic. de Agricultura, Indus., Com. e Meio Ambiente**

**LUZIA APARECIDA DA CRUZ**
**Agente Administrativo**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

***Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente***
***Prefeitura Municipal de Congonhinhas***

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento a produção agropecuária.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNID | QTDE | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20, sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16, com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75 cv | 463162 (mais próximo) | un | 01 | 13.733.33 | 13.733.33 |
| 2 | Trator de pneus traçado especificações mínimas: trator agrícola cabinado, o km, potência mínima 75 CV, pneus mínimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo 75 litros | 318712 (mais próximo) | un | 01 | 132.028.00 | 132.028.00 |
| 3 | Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas; opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 cv | 479321 (mais próximo) | un | 01 | 28.450.00 | 28.450.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Colhedora de forragem TIPO Cata Capim Acionado da bica, hidráulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | 475114 | un | 01 | 30.450.92 | 30.450.92 |
| **5** | Subsolador com 5 hastes, novo | 50571 | un | 01 | 6.184.66 | 6.184.66 |
| **6** | Enxada Rotativa com Encanteirado, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas, acionada pela Tdf do trator. Implemento acoplado aos três pontos do trator | 98671 | un | 01 | 13.031.66 | 13.031.66 |
| **7** | Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 150344 (mais próximo) | un | 01 | 30.999.96 | 30.999.96 |
| **Total da contratação R$**..... | | | | | | 254.878.53 |

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual.*

## 2. *JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*

*2.1.* - Justificativa: Congonhinhas possui atualmente uma população aproximada de 8.279 habitantes (IBGE /2010), sendo 4.834 na área urbana e 3.455 na área rural, IDH-M de 0,688, territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural, 77.927,40 hectares, com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária. Com aquisição do equipamento, o município pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores, incentivando o fomento a produção agropecuária.

Os bens, adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no

de 535,793 km2, possui uma extensa área rural, 77.927,40 hectares, com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária. Com aquisição do equipamento, o município pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores, incentivando o fomento a produção agropecuária.

Os bens, adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no município. Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos, o município pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda evitando o êxodo rural.

Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio, colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio, e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio. Pretende -se a aquisição de trator e implementos agrícolas que compatibilizam com o objeto solicitado.

A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais através do Programa de Fomento do Setor Agropecuário MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de dezembro de 2019, fortalecendo o setor agropecuário no município. O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos.

## *3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e artigo 1 °, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

## *4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO*

*4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa)) dias, contados do(a) recebimento do empenho em* ***remessa única****, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR.*

*4.2. A aceitação se dará com a entrega da totalidade e qualidade especificadas conforme proposta apresentada.*

*4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.*

*4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

*4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

*4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

*4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

## *5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

*5.1. São obrigações da Contratante:*

*5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;*

*5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

*5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

*5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

*5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;*

*5.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

*6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*6.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;*

*6.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;*

*6.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;*

*6.4. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;*

*6.5. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;*

*6.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica;*

*6.7. Assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";*

*6.8. Manter as condições de habilitação;*

*6.9. Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.*

*O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o recebimento dos recursos liberados pelo Ministério e também após o recebimento do bem e apresentação correta da nota fiscal/fatura do*

*equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:*

*a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;*
*b) Termo de recebimento provisório.*

*7. DA SUBCONTRATAÇÃO*

*7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

*8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

*8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

*9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

*9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

*9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.*

*9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

*10. DO PAGAMENTO*

*10.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.*

*10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

*10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

*10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.*

*10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.*

*10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

*10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.*

*10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.*

*10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.*

*10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

*10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438*

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

*365*

*11. DO REAJUSTE*

*11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

*11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.*

*12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

*12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante.*

*12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

*12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

*12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

*12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

*12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

*12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

*13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

*13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

*13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

*13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

*13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;*

*13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a*

*própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

*13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

*13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

*13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

*13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

*13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.*

*13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

*13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

*13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

*13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

*13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

*13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

*14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.*

*14.1. O custo estimado da contratação é de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).*

*14.2.* Justificativa do Preço: Convém mencionar que foi realizada uma ampla e adequada pesquisa de preços permitindo a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido. Sucede-se que a Secretaria

realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido, partindo da cotação de no mínimo três orçamentos, contemplando a média de valores dos itens.

*15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.*

*15.1. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura, Ind., Comercio e meio Ambiente.*

*16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*

*Esta Secretaria declara viável esta contratação, baseando neste Estudo Técnico Preliminar, para a contratação via processo de Licitação.*

Município de Congonhinhas, 04 de outubro de 2021.

Heloisa de Fátima Silva Campos

Secretária Munic. de Agricultura, Indus, Com. e Meio Ambiente

Luzia Aparecida da Cruz
Agente Administrativo

00 059

# Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

25/10/2021 - 16:39:35

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CERTIDÃO N.º 129-2021**

**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 101/2021

**ASSUNTO:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção agropecuária.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação *329 – **Equipamentos e material permanente*** mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

*Lei 4.320/64*

*Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 26 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA 40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494259000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA 40584106807
Dados: 2021.10.27 10:38:16 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

MINUTA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021**
**Processo Administrativo n° 101/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/____
Horário: __**h**__**min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

329 09.001.20.608.0035.1020.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

**Pregoeira**

MINUTA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

***Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente***
***Prefeitura Municipal de Congonhinhas***

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento a produção agropecuária.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNID | QTDE | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20, sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16, com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75 cv | 463162 (mais próximo) | un | 01 | 13.733.33 | 13.733.33 |
| 2 | Trator de pneus traçado especificações mínimas: trator agrícola cabinado, o km, potência mínima 75 CV, pneus mínimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo 75 litros | 318712 (mais próximo) | un | 01 | 132.028.00 | 132.028.00 |
| 3 | Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas; opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 cv | 479321 (mais próximo) | un | 01 | 28.450.00 | 28.450.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Colhedora de forragem TIPO Cata Capim Acionado da bica, hidráulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | 475114 | un | 01 | 30.450.92 | 30.450.92 |
| **5** | Subsolador com 5 hastes, novo | 50571 | un | 01 | 6.184.66 | 6.184.66 |
| **6** | Enxada Rotativa com Encanteirado, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas, acionada pela Tdf do trator. Implemento acoplado aos três pontos do trator | 98671 | un | 01 | 13.031.66 | 13.031.66 |
| **7** | Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 150344 (mais próximo) | un | 01 | 30.999.96 | 30.999.96 |
| **Total da contratação R$**..... | | | | | | 254.878.53 |

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual.*

2. *JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO*

*2.1.* - Justificativa: Congonhinhas possui atualmente uma população aproximada de 8.279 habitantes (IBGE /2010), sendo 4.834 na área urbana e 3.455 na área rural, IDH-M de 0,688, territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural, 77.927,40 hectares, com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária. Com aquisição do equipamento, o município pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores, incentivando o fomento a produção agropecuária.

Os bens, adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no

município. Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos, o município pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda evitando o êxodo rural.
Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio, colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio, e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio. Pretende -se a aquisição de trator e implementos agrícolas que compatibilizam com o objeto solicitado.
A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais através do Programa de Fomento do Setor Agropecuário MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de dezembro de 2019, fortalecendo o setor agropecuário no município. O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos.

## *3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e artigo 1 °, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002.

## *4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO*

*4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa)) dias, contados do(a) recebimento do empenho em* ***remessa única****, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR.*

*4.2. A aceitação se dará com a entrega da totalidade e qualidade especificadas conforme proposta apresentada.*

*4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.*

*4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.*

*4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.*

*4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

*4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

## *5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

*5.1. São obrigações da Contratante:*

*5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;*

*5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

*5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

*5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

*5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;*

*5.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

*6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*6.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;*

*6.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;*

*6.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;*

*6.4. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;*

*6.5. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;*

*6.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica;*

*6.7. Assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";*

*6.8. Manter as condições de habilitação;*

*6.9. Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.*

*O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o recebimento dos recursos liberados pelo Ministério e também após o recebimento do bem e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:*

a) *Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;*
b) *Termo de recebimento provisório.*

*7. DA SUBCONTRATAÇÃO*

*7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

*8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA*

*8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

*9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*

*9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.*

*9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.*

*9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

*10. DO PAGAMENTO*

*10.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.*

*10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

*10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira*

*pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

*10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

*10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.*

*10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.*

*10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

*10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

*10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.*

*10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.*

*10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.*

*10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

*10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

*10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

*EM = I x N x VP, sendo:*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438*

*TX = Percentual da taxa anual = 6%*

*365*

*11. DO REAJUSTE*

*11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.*

*11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

*11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

*11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

*11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

*11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

*11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

*11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.*

*12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS*

*12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante.*

*12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

*12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

*12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

*12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

*12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.*

*12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.*

*12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

*12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

*12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.*

*12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

*13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

*13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

*13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*

*13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

*13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

*13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;*

*13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;*

*13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;*

*13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.*

*13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:*

*13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*

*13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;*

*13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.*

*13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.*

*13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.*

*13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

*13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

*13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

*13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

*13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

*13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

*14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.*

*14.1. O custo estimado da contratação é de R$254.878.53 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).*

*14.2.* Justificativa do Preço: Convém mencionar que foi realizada uma ampla e adequada pesquisa de preços permitindo a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido. Sucede-se que a Secretaria realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido, partindo da cotação de no mínimo três orçamentos, contemplando a média de valores dos itens.

*15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.*

*15.1. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura, Ind., Comercio e meio Ambiente.*

*16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*

*Esta Secretaria declara viável esta contratação, baseando neste Estudo Técnico Preliminar, para a contratação via processo de Licitação.*

Município de Congonhinhas, __ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

MINUTA

Cv 091

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021**
**Processo Administrativo nº 101/2021**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

329 09.001.20.608.0035.1020.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ..... de..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

## PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

**Número:** 369/2021

**Consulente:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**Referência:** Pregão Eletrônico 054/2021.

**Assunto:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender aos pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção.

**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, INCENTIVANDO O FOMENTO À PRODUÇÃO.**

### 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 190/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo n° 101, Pregão Eletrônico 54-2021.SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

## 2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

### 2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

> Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.

Por sua vez, Matheus Carvalho sobre o tema:

> "Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta

modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns.** Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia".

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

Em outras palavras, seria dizer que, os equipamentos já devem estar à disposição no mercado para atender a demanda administrativa, sem caráter peculiar ou necessidade de adaptações para atender as necessidades públicas.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

"Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade**

**técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

## 2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica,

para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

**2.3 Da documentação necessária**

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- autorização da fase externa da licitação;

XI- proposta de preços do licitante

XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra nº.190/2021 (fl. 02);
2) Relatório de cotação rápida nº.21 (fls. 15-19);
3) Estudo técnico preliminar (fls. 46-48);
4) Termo de referência (fls. 31-34);
5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.129/2021 (fl. 60);
6) Minuta do edital (fls. 61-80);

7) Minuta de termo de referências com preços (fls. 81-90);

8) Minuta de termo de contrato (fls. 91-94);

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição dos equipamentos de saneamento. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão não se amolda à lei supracitada.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2021.

**Raoni Pereira Do Val Oliveira**
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 054/2021

**Assunto:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender aos pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção.

# DESPACHO

**O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº.129/2021, presente na página 60) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender aos pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento à produção.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 10 de novembro de 2021.

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

# PORTARIA Nº 247/2021

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES,** Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe cofere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as fuções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima. que venham a ser instaurados pelo **Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, ate o dia 31 de Dezembro de 2021.**

**Presidente da CPL e Pregoeiro:**
Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio:**
Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72
Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23 11:13:15 -03'00'

**Douglas Danillo Barreto da Silva**
Assessor Juridico

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

**11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:**

11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

11.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até dois meses. Após este período haverá cancelamento do cadastro.

**12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o Processo Seletivo, terá amplos poderes para normatização, realização e fiscalização [illegible] o certame;

12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou descortando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021

José Olegario Ribeiro Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, § 3º da Lei nº 8.666 93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520, de 21/07/2002 e Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1568 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em: Licitações, Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.666 93/93, com novas alterações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos mesmos a responsabilidade pela análise, classificação de propostas e lances, bem como, promover, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:
Francieli Aparecida da Cruz RG 8.374.174-0 CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:
Clacilda Bernadete Mataruo RG 4.384.966-7 CPF 601.678.519-72
Clesiomar Fernandes Rodrigues RG 83.000016-3 CPF 037.119.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

ANA CLAUDIA RIBEIRO LOPES DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

José Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

# Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO N.º 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes

| NOME | CPF | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Thaís Regina Moreira | 046.800.199-99 | Escola Municipal Leônidas Pontes | 40 horas |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA N.º 202/2021

SÚMULA: Concede licença Maternidade à Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015 alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculpidos na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando:** a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Considerando:** que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade às servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade à Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se, Publique - se e cumpra- se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí















# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**
**Processo Administrativo n° 101/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **30/11/2021**
Horário: **14h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

329 09.001.20.608.0035.1020.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no pais;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos e implementos agrícolas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

**Franciele Aparecida da Cruz**
**Pregoeira**



(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

**Secretaria de Agricultura, Indústria Comércio e Meio Ambiente**
**Prefeitura Municipal de Congonhinhas**

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos, incentivando o fomento a produção agropecuária.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNID | QTDE | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grade Niveladora hidráulica de controle remoto, nova, discos 28x20, sistema de engate ao trator cat II, rodeiro simples com aro 16, com pneus novos, mancais a graxa ou a óleo, profundidade de trabalho 150 mm, largura de trabalho mínima de 2.300 mm, potência requerida compatível com trator 75 cv | 463162 | un | 01 | 13.733.33 | 13.733.33 |
| 2 | Trator de pneus traçado especificações mínimas: trator agrícola cabinado, o km, potência mínima 75 CV, pneus mínimo dianteiro 11.2x24 R1 e traseiro 16.4x30, 12 marchas à ré, tração 4x4, sistema hidráulico, engate 3 pontos, capota de proteção arco de segurança, iluminação traseira e dianteira, setas laterais, tanque de combustível mínimo 75 litros | 318712 | un | 01 | 132.028.00 | 132.028.00 |
| 3 | Ensiladeira de Forragem – nova, produção até 30 ton/h, número de facas no rotor 12 facas; opções de corte: 24 (2 a 36mm). Acionamento pela tomada de força do trator, rotação na TDP 540 rpm, transmissão caixa e cardam, sistema de engate ao trator cat II, acionamento do giro da bica hidráulico, quantidade de rolos recolhedores 4, sistema quebra grãos, roda de apoio, potência requerida compatível com trator 75 cv | 479321 | un | 01 | 28.450.00 | 28.450.00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **4** | Colhedora de forragem TIPO Cata Capim Acionado da bica, hidráulico. Produção de 30 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan | 475114 | un | 01 | 30.450.92 | 30.450.92 |
| **5** | Subsolador com 5 hastes, novo | 50571 | un | 01 | 6.184.66 | 6.184.66 |
| **6** | Enxada Rotativa com Encanteirado, contendo enxada rotativa com largura do canteiro de 1,25m e com largura total de 1,70m, faz canteiros de 25 A 45cm de altura, equipada com 5 flanges e 30 enxadas, acionada pela Tdf do trator. Implemento acoplado aos três pontos do trator | 98671 | un | 01 | 13.031.66 | 13.031.66 |
| **7** | Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv | 150344 | un | 01 | 30.999.96 | 30.999.96 |
| **Total da contratação R$**..... | | | | | | 254.878.53 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do(a) assinatura do instrumento contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. - Justificativa: Congonhinhas possui atualmente uma população aproximada de 8.279 habitantes (IBGE /2010), sendo 4.834 na área urbana e 3.455 na área rural, IDH-M de 0,688, territorial de 535,793 km2, possui uma extensa área rural, 77.927,40 hectares, com sua base econômica está fortemente alicerçada na produção agrícola e pecuária. Com aquisição do equipamento, o município pretende melhorar a qualidade de vida dos pequenos produtores, incentivando o fomento a produção agropecuária.

Os bens, adquiridos será para beneficiar aproximadamente 308 famílias, dos Assentamentos Carlos La Marca, Rosa Luxemburgo, Robson de Souza, Ho-chi Min, além de pequenos produtores rurais no

município. Com a aquisição dos Equipamentos e Implementos, o município pretende incentivar os pequenos produtores destas regiões, principalmente na agricultura familiar, melhorando a renda evitando o êxodo rural.
Com a aquisição desta patrulha mecanizada, busca melhorar a forma de plantio, colheita e com isso agregar valor na produção, pois terão como preparar melhor o solo para plantio, e ainda economizar mão de obra aplicada no plantio. Pretende -se a aquisição de trator e implementos agrícolas que compatibilizam com o objeto solicitado.
A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa é incentivar a produção agrícola dos pequenos produtores rurais através do Programa de Fomento do Setor Agropecuário MAPA, estando enquadrada na Portaria 277 de 03 de dezembro de 2019, fortalecendo o setor agropecuário no município. O pleito passou por apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando a aquisição de equipamentos para melhoria na qualidade dos produtos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993 e artigo 1 °, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa)) dias, contados do(a) recebimento do empenho em **remessa única**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, cito Avenida Dr David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – PR.

4.2. A aceitação se dará com a entrega da totalidade e qualidade especificadas conforme proposta apresentada.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7(sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

6.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

6.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

6.4. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento (s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

6.5. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

6.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica;

6.7. Assegurar durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";

6.8. Manter as condições de habilitação;

6.9. Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o recebimento dos recursos liberados pelo Ministério e também após o recebimento do bem e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) Termo de recebimento provisório.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Jane Moreira Campos como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = ( 6 / 100 ) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.5 e 14.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R$254.878.53 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

14.2. Justificativa do Preço: Convém mencionar que foi realizada uma ampla e adequada pesquisa de preços permitindo a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido. Sucede-se que a Secretaria realizou pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico-formal exigido, partindo da cotação de no mínimo três orçamentos, contemplando a média de valores dos itens.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. 4.4.90.52.00.00.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Agricultura, Ind., Comercio e meio Ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara viável esta contratação, baseando neste Estudo Técnico Preliminar, para a contratação via processo de Licitação.

Município de Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

**Heloisa de Fátima Silva Campos**

**Secretária Munic. de Agricultura, Indus, Com. e Meio Ambiente**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**
**Processo Administrativo nº 101/2021**

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 101/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/____ e encerramento em __/__/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

329 09.001.20.608.0035.1020.4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ..... de..... de 2021.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Fls. 142

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 11/11/2021 13:59:00

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 16/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00054/2021

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº do Processo: 101

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 7

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.

Data da Divulgação: 16/11/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 16/11/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 30/11/2021 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Idioção SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – PROCESSO Nº 101/2021**

**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h:59min do dia **30/11/2021,** com **ABERTURA DA SESSÃO** às **14h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Franciele Ap. da Cruz

**Franciele Aparecida da Cruz**

**Pregoeira**

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**

**EM:** 11 / 11 / 2021

Marcos

João Marcos Luciano Rodrigues

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria n. 254/2021

01. 144

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referencia: Solicitação de Compra Nº 57/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição e recargas de extintores e suporte veicular.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 712
DATA: 11/11/2021

Referencia: Solicitação de Compra Nº 55/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água, com laudo de validade, nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 4.388,72 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 713
DATA: 11/11/2021

Referencia: Solicitação de Compra Nº 64/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de um sensor oximetro para manutenção corretiva do parelho de oximetria do hospital municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 714
DATA: 11/11/2021

Referencia: Solicitação de Compra Nº 58/2021
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisições e de produtos de limpeza específicos para a lavanderia do hospital municipal, assim como o equipamento dosador de produtos em comodato.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em primeiro lugar, acato o parecer jurídico exarado pela Procuradora do Município, por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação do objeto da presente dispensa, no valor de R$ 16.428,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Após, cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021

PROTOCOLO Nº 715
DATA: 11/11/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021 – PROCESSO Nº 101/2021**

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h:59min do dia 30/11/2021, com ABERTURA DA SESSÃO as 14h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horario normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212 no horario normal de expediente. Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 072/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**

OBJETO: Aquisição de um trator esteira, para Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recursos do Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 890130/2019 e contrapartida municipal. DATA DA ABERTURA: 11/11/2021 as 14h00min.
>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA, POR NÃO HAVER PROPOSTAS DE EMPRESAS INTERESSADAS.
Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021**
**PROCESSO Nº 075/2020-TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flanklin De Jesus Monteiro - Eireli
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a reforma da quadra esportiva do Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, neste Município, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 09/01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 10 de novembro de 2021-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**
**PROCESSO Nº 102/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de curso Nova Lei de Licitação – Para Advogados Municipais, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 08/11/2021 e encerramento em 08/02/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de novembro de 2021. (a ) José Olegario Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Nova América da Colina - PR

**ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 43/2021**

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diárias em nome de JEFERSSON APARECIDO PEDROSO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
SEIL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO;
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
Data e Horário previstos de saída: 09/11/2021 as 04h00m.
Data e Horário previstos do retorno: 11/11/2021 aproximadamente as 04h00m. Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 11 de novembro de 2021.

**Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara**

**ANEXO II / LEI 280/2013 AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE MEMORANDO Nº 42/2021**

De: Jorge Lopes da Silva
Presidente
Para: Contabilidade/Finanças
Tem este a finalidade de solicitar o empenho e pagamento no valor de R$ 900,00(novecentos reais), referente a 2 (duas) diarias em nome de MOIZES BEZERRA DE MELO NETO, Vereador da Câmara Municipal, para despesas com viagem até a cidade de Curitiba – Pr., para desempenhar atividades relacionadas com o serviço público e de interesse do Município de Nova América da Colina-Pr, consistentes em viagem de trabalho, a saber:
SEIL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO;
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
Data e Horário previstos de saída: 09/11/2021 as 04h00m
Data e Horário previstos do retorno: 11/11/2021 aproximadamente as 04h00m. Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor/vereador e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas pela Lei nº 280/2013.
Nova América da Colina-Pr, 11 de novembro de 2021.

**Jorge Lopes da Silva - Presidente da Câmara**

DECRETO 66 de 11 novembro de 2021 -DC
Outros no Orçamento programa de 2021.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Nova América da Colina e autorização contida na Lei Municipal nº 488/20.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de $ 650,00 (Oito Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (oes) orçamentaria (s):
01 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.14 - Diarias - Pessoal Civil $ 650,00
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e ou total da (s) seguinte (s) dotação (oes) orçamentaria (s):
01 - Legislativo Municipal
01.01 - Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ $ 650,00
Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrario. Nova América da Colina, 11 de setembro de 2021

Jorge Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.
OBJETO: Registar preços de gêneros alimentícios (frutas e verduras).
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 08/12/2021
ABERTURA: As 13h30m de 08/12/2021
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Santa Cecília do Pavão, 12 de novembro de 2021.

**SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal**

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

**AVISO DE EDITAL Nº 001/2021 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIOS**

**OBJETIVO:** O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para a realização de estagio curricular não obrigatório, em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.
**INSCRIÇÕES:** A partir do dia **16 de novembro a 30 de novembro de 2021**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante preenchimento de formulário fornecido pela própria Secretaria, no período **matutino das 8:30 às 10:30h e vespertino das 13:30min às 16h00min, à Rua Nicanor Ferreira de melo, 265 , antigo fórum.**
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser consultado pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e solicitado pelo e-mail educacaonovafatima21@gmail.com
Nova Fátima, 11 de novembro de 2021




Programa de descontos e convênios

Disk Entrega
3524-1320



A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores: DIVERSOS

Circulação na região norte do Parana

Filiado a
adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR


Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

## Pregão Eletrônico

987517.542021 .4973 .4439 .160999720

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00054/2021

Às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 101, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Grade Niveladora
**Descrição Complementar:** Grade Niveladora Largura Corte: Aproximadamente 1750 MM, Profundidade Corte: 150 A 180 MM, Potência Mínima Requerida Trator: 75 Hp , Diametro Disco: Mínimo 20 Pol , Quantidade Discos: Mínimo 28 UN, Espaçamento: Aproximadamente 235 Mm , Características Adicionais: Controle Remoto E Rodas Acionadas Por Pistão Hidrá , Estrutura: Vigas Tubulares , Tipo Engate: Arrasto ,
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 13.733,3300
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 2**
**Descrição:** Trator
**Descrição Complementar:** Trator Quantidade Marchas Ré: Mínimo 2 UN, Quantidade Marchas Frente: Mínimo 6 UN, Características Adicionais: Com Tomada De Força; Caixa De Ferramenta; Chave De , Tipo Uso: Agrícola , Potência: Mínima 75 CV, Tipo Direção: Hidráulica/Hidrostática , Tração: 4x4 ,
**Tratamento Diferenciado:** -
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 132.028,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 3**
**Descrição:** Máquina Picadeira Ensiladeira
**Descrição Complementar:** Máquina Picadeira Ensiladeira Tipo Corte: 2,5 A 18 MM, Capacidade Picar Ensilar: 38.000 KG/H, Quantidade De Facas: 14 UN, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan , Potência: 80 A 120 CV,
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 28.450,0000
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 4**
**Descrição:** Cortador Forragem E Alimento
**Descrição Complementar:** Cortador Forragem E Alimento Quantidade Facas: 12 , Quantidade De Rolos Coletor: 4 UN, Tipo: Acoplável Ao Trator Agrícola , Características Adicionais: Bica Articulada , Tipo Engate: Hidráulico , Acessórios: Sistema Quebra De Grãos, Afiador De Facas Acoplado ,
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 30.450,9200
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Item: 5**
**Descrição:** Maquina Agricola De Preparar Terreno
**Descrição Complementar:** Maquina Agricola De Preparar Terreno Nome: Maquina Agricola De Preparar Terreno ,
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Valor Máximo Aceitável: R$** 6.184,6600
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

01. 146

**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Item: 6**
**Descrição:** Rolo Faca De Uso Agricola
**Descrição Complementar:** Rolo Faca De Uso Agricola Nome: Rolo Faca De Uso Agricola ,
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 13.031,6600
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Item: 7**
**Descrição:** Maquina de limpar / selecionar fruta e legume
**Descrição Complementar:** Colheitadeira – máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 30.999,9600
**Situação:** Cancelado no julgamento
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Histórico**

**Item: 1 - Grade Niveladora**

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Item deserto | 30/11/2021 14:00:01 | Item deserto. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Trator**

**Não existem propostas para o item**

**Não existem lances para o item**

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Item deserto | 30/11/2021 14:00:01 | Item deserto. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 3 - Máquina Picadeira Ensiladeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 100.000,0000 | R$ 100.000,0000 | 30/11/2021 13:55:07 |

**Marca:** Cremasco
**Fabricante:** Cremasco
**Modelo / Versão:** Custom 950 CIII 12 Facas
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MÁQUINA PICADEIRA ENSILADEIRA, CAPACIDADE PICAR ENSILAR 38.000 KG/H, TIPO CORTE 2,5 A 18 MM, POTÊNCIA 80 A 120 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO TRATORIZADO, TRANSMISSÃO VIA CARDAN, QUANTIDADE DE FACAS 14 UN
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 100.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:00:01:360 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|

01. 147

| | | |
|---|---|---|
| Abertura | 30/11/2021 14:00:02 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 30/11/2021 14:15:37 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Início 1a etapa fechada | 30/11/2021 14:15:37 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100.000,0000. |
| Encerramento | 30/11/2021 14:20:38 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa fechada | 30/11/2021 14:20:38 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Cancelado no julgamento | 30/11/2021 15:01:41 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em reduzir o valor para fornecer o item. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Cortador Forragem E Alimento**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 100.000,0000 | R$ 100.000,0000 | 30/11/2021 13:55:07 |

**Marca:** Menta
**Fabricante:** Menta
**Modelo / Versão:** 30t/h
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CORTADOR FORRAGEM E ALIMENTO, TIPO ACOPLÁVEL AO TRATOR AGRÍCOLA, QUANTIDADE DEROLOS COLETOR 4 UN, TIPO ENGATE HIDRÁULICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICA ARTICULADA, ACESSÓRIOS SISTEMA QUEBRA DE GRÃOS, AFIADOR DE FACAS ACOPLAD O, QUANTIDADE FACAS 12
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 100.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:00:01:360 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 30/11/2021 14:00:03 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 30/11/2021 14:24:52 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Início 1a etapa fechada | 30/11/2021 14:24:52 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 100.000,0000. |
| Encerramento | 30/11/2021 14:29:53 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa fechada | 30/11/2021 14:29:53 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Cancelado no julgamento | 30/11/2021 15:02:01 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em reduzir o valor para fornecer o item. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 5 - Maquina Agricola De Preparar Terreno**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 25.000,0000 | R$ 25.000,0000 | 30/11/2021 13:55:07 |

**Marca:** SR
**Fabricante:** SR
**Modelo / Versão:** SR 500
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Maquina Agricola De Preparar Terreno Nome: Maquina Agricola De Preparar Terreno ,
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 25.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:00:01:360 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 30/11/2021 14:00:04 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 30/11/2021 14:18:02 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Início 1a etapa fechada | 30/11/2021 14:18:02 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 25.000,0000. |
| Encerramento | 30/11/2021 14:23:03 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa fechada | 30/11/2021 14:23:03 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Cancelado no julgamento | 30/11/2021 15:02:25 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em reduzir o valor para fornecer o item. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 6 - Rolo Faca De Uso Agricola**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 50.000,0000 | R$ 50.000,0000 | 30/11/2021 13:55:07 |

**Marca:** SR
**Fabricante:** SR
**Modelo / Versão:** SREE 1300
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Rolo Faca De Uso Agricola Nome: Rolo Faca De Uso Agricola ,
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 50.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:00:01:360 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 30/11/2021 14:00:05 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 30/11/2021 14:19:10 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Início 1a etapa fechada | 30/11/2021 14:19:10 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance no valor de R$ 50.000,0000. |
| Encerramento | 30/11/2021 14:24:11 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa fechada | 30/11/2021 14:24:11 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Cancelado no julgamento | 30/11/2021 15:02:39 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em reduzir o valor para fornecer o item. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 7 - Maquina de limpar / selecionar fruta e legume**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.458.067/0001-28 | CEDRO DO LIBANO COMERCIO | Sim | Sim | 1 | R$ 100.000,0000 | R$ 100.000,0000 | 29/11/2021 16:22:01 |

DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C

**Marca:** COMBINE
**Fabricante:** COMBINE
**Modelo / Versão:** 351BR
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colheitadeira - máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv
**Porte da empresa:** ME/EPP

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21.548.780/0001-89 | VSS COMERCIO E SERVICO LTDA | Sim | Sim | 1 | R$ 100.000,0000 | R$ 100.000,0000 | 30/11/2021 13:55:07 |

**Marca:** Combine
**Fabricante:** Combine
**Modelo / Versão:** 1l
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Colheitadeira máquina colhedora de milho (grãos) de 1 linha, ensacadeira, capacidade mínima de produção 20t/h, potência mínima do trator 50 cv
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 100.000,0000 | 10.458.067/0001-28 | 30/11/2021 14:00:01:360 |
| R$ 100.000,0000 | 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:00:01:360 |
| R$ 99.999,0000 | 10.458.067/0001-28 | 30/11/2021 14:14:48:800 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 30/11/2021 14:00:05 | Item aberto. |
| Encerramento etapa aberta | 30/11/2021 14:24:15 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Início 1a etapa fechada | 30/11/2021 14:24:15 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R$ 99.999,0000 e R$ 100.000,0000. |
| Encerramento | 30/11/2021 14:29:16 | Item encerrado. |
| Encerramento etapa fechada | 30/11/2021 14:29:16 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Cancelado no julgamento | 30/11/2021 15:03:05 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Não houve proponentes interessadas em reduzir o valor para fornecer o item. |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 30/11/2021 14:00:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 30/11/2021 14:00:02 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/11/2021 14:00:03 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/11/2021 14:00:04 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/11/2021 14:00:05 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/11/2021 14:00:05 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 30/11/2021 14:15:37 | A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:20:37 do dia 30/11/2021. |
| Sistema | 30/11/2021 14:18:02 | A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 25.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:23:02 do dia 30/11/2021. |
| Sistema | 30/11/2021 | A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor |

| | | |
|---|---|---|
| | 14:19:10 | de R$ 50.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:24:10 do dia 30/11/2021. |
| Sistema | 30/11/2021 14:20:38 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3. |
| Sistema | 30/11/2021 14:20:38 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 30/11/2021 14:23:03 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 25.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5. |
| Sistema | 30/11/2021 14:23:03 | O item 5 está encerrado. |
| Sistema | 30/11/2021 14:24:11 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 50.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6. |
| Sistema | 30/11/2021 14:24:11 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema | 30/11/2021 14:24:15 | A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 99.999,0000 e R$ 100.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:15 do dia 30/11/2021. |
| Sistema | 30/11/2021 14:24:52 | A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 100.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:29:52 do dia 30/11/2021. |
| Sistema | 30/11/2021 14:29:16 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 99.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7. |
| Sistema | 30/11/2021 14:29:16 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7. |
| Sistema | 30/11/2021 14:29:16 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema | 30/11/2021 14:29:53 | O fornecedor da proposta no valor de R$ 100.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4. |
| Sistema | 30/11/2021 14:29:53 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 30/11/2021 14:30:04 | Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade. |
| Pregoeiro | 30/11/2021 14:48:37 | Para VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - Sr. fornecedor, todos os lances estão acima do valor máximo aceitável, esta comissão questiona se tem interesse em no mínimo reduzir o valor ao máximo aceitável ? |
| Pregoeiro | 30/11/2021 14:48:45 | Para VSS COMERCIO E SERVICO LTDA - Aguardaremos 5 minutos para manifestação. |
| 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:49:49 | Boa tarde |
| 21.548.780/0001-89 | 30/11/2021 14:51:09 | Não temos como atender ao solicitado |
| Pregoeiro | 30/11/2021 14:54:09 | Para CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C - Sr. fornecedor, o lance no Item 7 está acima do valor máximo aceitável, esta comissão questiona se tem interesse em no mínimo reduzir o valor ao máximo aceitável ? |
| Pregoeiro | 30/11/2021 14:54:48 | Para CEDRO DO LIBANO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA C - Aguardaremos 5 minutos para manifestação. |
| Sistema | 30/11/2021 15:01:41 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 30/11/2021 15:04:14 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2021 às 15:34:00. |

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 30/11/2021 09:08:56 | |
| Abertura da sessão pública | 30/11/2021 14:00:01 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 30/11/2021 14:30:04 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 30/11/2021 15:01:41 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 30/11/2021 15:04:14 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2021 às 15:34:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:40 horas do dia 30 de

Fl. 151

novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
**Pregoeiro Oficial**

CACILDA BERNADETE MARIANO
**Equipe de Apoio**

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

**OBJETO:** Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais.

**DATA DA ABERTURA: 30/11/2021 às 14h00min.**

**> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUSADA.**

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**
**EM:** 02 / 12 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo Administrativo nº 084/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 087/2021.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 05/11/2021, Processo Administrativo nº 084/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nais) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapeçaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temparias SINDIREPA, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 45/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada [redacted] Cambe, Estado do Paraná, CEP: 86.165-560, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.945.887/0001-01, inscrição ESTADUAL nº 90116477-04, neste ato representada por seu sócio Sr. Elizandre Fernandes Maciel, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

LOTE 01 - Veículos: Ônibus BCG 6865 ano 2018/2019; Ônibus AUD 2258 ano 2011; Ônibus AUC 2181 6583 ano 1999; Ônibus ARY- 1878 ano 2009; Ônibus ASB6754; Ônibus BCA0452 ; Caminhão VW AVB 2841 ano 2011; Caminhão VW ATA 7040 ano 2015; Caminhão Ford AYN 1984 ano 2014; Caminhão Ford AQH 1477 ano 2008; Caminhão Ford ALL 1070 ano 1998; Caminhão Ford Cargo 2422 ano 2013; Caminhão Ford Cargo 2622 ano (2015/2016); Caminhão MB AOD4425 ano 2008; Caminhão MB AYF 5205 ano 2014; Caminhão MB ACU 9291 ano 1985; Caminhão MB BCH4459 ano 2019.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços mecânicos em geral veículos pesados – TABELA 402 SINDIREPA | Horas | 210 | 55,00 | 10.950,00 |
| 2 | Peças | - | - | - | 400.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01/R$ | | | | | 410.950,00 |

LOTE 02 - Veículos: Motoniveladora Caterpillar 120K; Motoniveladora New Holland 140B; Motoniveladora Case 845B - ano 2015; Pá Carregadeira New Holland 726; Pá Carregadeira Case W20E; Pá Carregadeira Hyndai HL740-9 - ano 2018; Pá Carregadeira Fiat 150B B; Rolo Compactador Muller Vap 70 - ano 2008; Retroescavadeira JCB - PAC; Retroescavadeira 4 x 4 JCB ano 2018; e Escavadeira Hortubus R140LC - 09 - ano 2018.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Serviços mecânicos em geral maquinários – TABELA 58 SINDIREPA | Horas | 210 | 140,00 | 30.100,00 |
| 4 | Peças | - | - | - | 450.000,00 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02/R$ | | | | | 480.100,00 |

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 30 de novembro de 2021.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 090/2021**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de vigilância e segurança, com prestação de serviços de instalação.

VENCEDOR: LG SISTEMAS DE SEGURANCA E CONSTRUTORA LTDA
Lote/Grupo: único
>Valor Global: R$. 48.381,54 (quarenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.
**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 092/2021**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2021**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos e show, tais como palco, som, iluminação, estrutura, dentre outros, para atender as necessidades da Secretaria Cultura, Despor. E Turismo em eventos anuais em geral.

VENCEDOR: A R SANTOS & CIA LTDA Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
>Valor total: R$. 129.550,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021
**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 097/2021**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2021**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de destinação final de resíduos domiciliar em aterro licenciado. Ficando claro que o município de Congonhinhas fará o transporte até o raio máximo de 80 km distante da sede do município, que será feito por veículos e funcionários da prefeitura. Caso o aterro sanitário esteja localizado em raio superior a 80 km da sede do município, a contratada deverá providenciar o transbordo licenciado e se responsabilizar pelo transporte até o destino final.

VENCEDOR: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI Item: 1.
>Valor total: R$. 277.380,00 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais) VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.
**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 101/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

OBJETO: Aquisição de uma patrulha mecanizada para atender os pequenos produtores rurais. DATA DA ABERTURA: 30/11/2021 as 14h00min.

> A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA FRACASSADA, TENDO EM VISTA QUE A ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE OFERTOU VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL, SENDO SUA PROPOSTA RECUSADA.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.
**Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**
**PROCESSO Nº 119/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021**

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ANGELICA RODRIGUES PINTO 10039124940
OBJETO: O objeto do presente instrumento e a contratação de serviços de confecção de Kits para a formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias aquele fixado no Edital, com início na data de 02/12/2021 e encerramento em 31/01/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021. (a ) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2021**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021**
**DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021**

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Centro Odontológico.
VENCEDORES: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA Itens: 1, 54, 61, 76 e 98.
>Valor Total: R$.2.630,12 (dois mil seiscentos e trinta reais e doze centavos).
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
Itens: 2, 6, 53 e 66.
>Valor Total: R$.2.856,72 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DENTAL PREMIUM LTDA Itens: 3, 12, 13, 14, 15, 52, 60, 63, 77, 78, 79, 82 e 99.
>Valor Total: R$.4.274,58 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
MÁXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI Itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 80, 84, 85, 90, 91, 96, 100, 101, 102, 103, 104 e 106.
>Valor Total: R$.57.411,42 (cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI Itens: 18, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 31, 35, 37, 81, 83, 86, 92, 93, 94, 95 e 105.
>Valor Total: R$. 1.237,58 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA Itens: 48 e 49.
>Valor Total: R$. 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI Item: 55.
>Valor Total: R$. 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI Itens: 75 e 113.
>Valor Total: R$. 1.086,25 (um mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
LYTS MEDICAL EIRELI Itens: 108 e 112
>Valor Total: R$. 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais).
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Itens: 109, 110 e 111.
>Valor Total: R$. 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).
OBS: OS ITENS 16, 58, 67, 68, 69, 87 e 89 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 17, 50, 59, 70, 74, 97 e 107 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 22 de outubro de 2021.
**João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

**Autorização de Diária nº. 095/2021**

Fica AUTORIZADO o Sr. Célio Roberto Moreira, ocupante do cargo de pedagogo, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021. OBJETIVO
- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.
Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal.**

**Autorização de Diária nº. 096/2021**

Fica AUTORIZADO o Sr. Rosimari de Oliveira Ynoue, ocupante do cargo de Secretaria da educação, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 06 a 08 de dezembro de 2021.
OBJETIVO
- Participar do congresso do CIEDEPAR.
- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 08/12/2021 as 18h00h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.
Santa Cecília do Pavão, dia 03 de dezembro de 2021.
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal.**

**Autorização de Diária nº. 097/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luis Guilherme Borsatto,** ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dia 06,07 e 08 de dezembro de novembro de 2021
**OBJETIVO**
**- Reuniões e agenda de interesse publico em secretarias e órgãos do governo-assuntos de interesse do município, e congresso CIEDEDPAR**
**- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 09/12/2021 as 23h15h.**
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.
**Santa Cecília do Pavão dia 03 de dezembro de 2021.**
**Edimar Ap. P. dos Santos - Prefeito Municipal.**

**Autorização de Diária nº. 098/2021**

Fica AUTORIZADO o Sr. **Adenil S Santos ,** ocupante do cargo de Contador , o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 06,07 e 08 de Dezembro de 2021.
**OBJETIVO**
**- Agenda na Assembleia Legislativa.**
**- Agenda no CIEDEPAR**

**- Data e horários previstos para saída: 06/12/2021 as 06h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 08/06/2021 as 18h30h.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.
Santa Cecília do Pavão dia 03 de Dezembro de 2021.
**Edimar Ap. P. dos Santos - Prefeito Municipal.**

Compra Direta nº 61/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme anexo o memorando 437/2021 solicitado pela secretaria de saúde, no valor total de R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais), sendo R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais) em serviços e R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em peças, em favor da empresa BIOTECNO IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 04.470.103/0001-76. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Compra Direta nº 62/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de recarga de gás GLP –P13 acondicionado em botijão, para suprir as necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade, no valor total de R$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor da Empresa Nordeste Comércio de Gás LTDA, CNPJ Nº 06.332.329/0001-06. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**

Compra Direta nº 63/2021– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de um aparelho medidor digital dióxido de cloro, conforme anexo o memorando 444/2021 solicitado pela secretaria de saúde, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor da empresa TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 60.160.975/0001-09. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Santa Cecília do Pavão, 02 de dezembro de 2021.
**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**